

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.051/2024-PME

CONVOCAMOS a empresa **TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.490.183/0001-60**, com sua sede administrativa na **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 643, FDO FUNDOS, SANTA TEREZINHA, CEP: 85506-040, PATO BRANCO - PR**, neste ato representada pela Sra. **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA**, representante legal da empresa, adjudicada na licitação sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS**, tendo em vista o que consta no resultado final da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas.

Estreito – MA, 03 de setembro de 2024.


DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 090/2024

RECEBIDO EM: ____/____/____.

TL SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:49490183000160

Assinado de forma digital por TL
SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:49490183000160
Dados: 2024.09.03 14:49:33 -03'00'

TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/MF n.º 49.490.183/0001-60

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.051/2024

CONTRATATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

No dia 03 do mês de setembro de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de Estreito estado do Maranhão, por intermédio das Secretaria Municipal de Saúde, **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60, com sua sede administrativa na **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 643, FDO FUNDOS, SANTA TEREZINHA, CEP: 85506-040, PATO BRANCO - PR**, neste ato representada pela Sra. **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº. 11.131.209-5 e CPF nº 107.291.639-89, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº 02.06.051/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação, conforme **Ata de Registro de Preços nº 023/2024**:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	-----	-----------	-------	--------	------------	-------------



6	1	UND	SWITCH: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	TP-LINK	TL-SG3428	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00
10	1	UND	ROTEADOR (LAN): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.	TP-LINK	ARCHER C64	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.489,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Dados Bancários:

AGÊNCIA: 0737

CONTA CORRENTE: 23663-6

SICREDI (748)

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

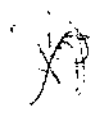
10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Programa de Trabalho: **10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS;**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente;**

Fonte de Recursos: **005 – Convênios.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

for

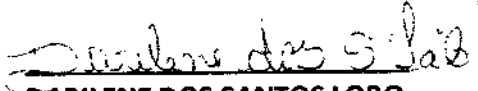
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça na comarca de Estreito/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estreito, estado do Maranhão, 03 de setembro de 2024.


DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde

T L SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:49490183000160
0

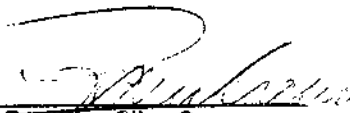
Assinado de forma digital por
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA 49490183000160
Dados: 2024.09.03 15:54:19
-03'00'

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


Ronilson Silva Soares
CPF: 631.754.953-20
CRC/MA: 11604

Nome:

CPF:


705/204.511-25

2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA 2024, NA CIDADE DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - Inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - **MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que será pago até dia da realização do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação do senhor **IORRANI SILVA ARAUJO**, Portador do R.G. nº 035202412008-8 SESP/MA e CPF nº 608.738.343-30, representante da Dupla "Santoro & Samuel",

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 19 de setembro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
nº 2.020
Assinatura: Luan Bruno Lobo Campos

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 46598697adb8dd7810f5f550e8ac9e4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 2c1065e0561ffe08d8a05f3b4fb14abe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.000.324/0001-30. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois e mil e quatrocentos reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. ROSANE TOMAZI. Assinatura do contrato 04 de setembro de 2024

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 1c68b5301f20315726287244f751d488

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.557.253/0001-21. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 41.791,00 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa e um reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa o Sr. ROBERTO DOS SANTOS MACHADO. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 5120b63725de35414a454bcc4e7c8931

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.157.605/0001-29. OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de São Simão-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação de empresa especializada para execução do asfaltamento do bairro Cidade Jardim II, com Contrato de Repasse OGU MCI/DADES 953052/2023 - Operação 1091 41 6-85, celebrado entre o Município de São Simão e a Caixa Econômica Federal, conforme as especificações descritas neste Projeto Básico e Termo de Referência. DATA: 10 (dez) de outubro de 2024, HORÁRIO: às 09h00min, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtida pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações pelo site www.saosimao.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 19 de setembro de 2024.

GLENEE DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - SRP

REPUBLIÇÃO

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar a (REPUBLIÇÃO) da licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 13.414/2024. A sessão pública acontecerá no dia 08 de outubro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Senador Canedo-GO, 20 de setembro de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

LEI PAULO GUSTAVO.

O Município de Senador Canedo, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - AUDIOVISUAL E SALAS DE CINEMA, com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11 525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, com prazo para inscrição do dia 26 de Setembro de 2024 ao dia 10 de Outubro de 2024 através do site da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO no link <https://senadorcanedo.gov.br/leipaulogustavo/>. O instrumento, em sua integralidade, bem como seus anexos, está disponível no site oficial do Município, através do link <https://senadorcanedo.gov.br/leipaulogustavo/>.

ISABELA MENDES BARBOSA DANTAS
Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Senador Canedo, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - DEMAIS ÁREAS, com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11 525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, com prazo para inscrição do dia 26 de Setembro de 2024 ao dia 10 de Outubro de 2024 através do site da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO no link <https://senadorcanedo.gov.br/leipaulogustavo/>. O instrumento, em sua integralidade, bem como seus anexos, está disponível no site oficial do Município, através do link <https://senadorcanedo.gov.br/leipaulogustavo/>.

ISABELA MENDES BARBOSA DANTAS
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9889/2024.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 027/2024, tendo por objeto a abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO E BUFFET, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas regulamentadoras RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 26/09/2024 às 09:00 horas do dia 08/10/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 08/10/2024. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.gov.br). Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis-GO., 20 de Setembro de 2024.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos, torna público que será realizado no dia 20 de setembro de 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando credenciamento de padaria para fornecimento de produtos panificados. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.gov.br>.

Três Ranchos-GO, 19 de setembro de 2024

KESLEY ROSA DE ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 973/2024

Processo nº 16278/2024 Contrato nº 973/2024 Credenciamento nº 002/2024 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Trindade - Goiás Contratado: Centro de Especialidades Médicas de Aparecida, inscrito no CNPJ sob o nº 32.988.277/001-60 Objeto: Credenciamento a contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços médico-hospitalares para realização de cirurgias eletivas, de acordo com a necessidade da credenciante, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento Valor Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Prazo de Vigência do Contrato: 19/09/2024 até 19/09/2025 Dotação: 07.0701.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00- Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde; 07.0701.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 Man. do Bloco de Atenção Básica (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.0701.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00- Man. Bloco Média e Alta Complexidade AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, Rede Congonha, RBM) Data da Assinatura: 19/09/2024 Gestor do Fundo Municipal de Saúde: Gustavo Luiz de Queiroz

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 050/2024, torna público o julgamento de Habilitação e Projeto de Venda da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, processo nº 14891/2024, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender as Necessidades do 2º (segundo) Semestre do Ano Letivo de 2024 da Merenda Escolar, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo como HABILITADA a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 26.176.174/0001-01. Em análise ao projeto de venda da habilitada e amostras apresentadas, adotou-se a seleção do grupo de fornecedores locais que se mostrou da seguinte forma: Fornecedor Credenciado: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO, inscrito no CNPJ Sob o nº 26.176.174/0001-01, credenciado para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 perfazendo o valor total de R\$ 442.379,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais) Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos - Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, telefone (62) 3506 7032 ou pelo site www.trindade.gov.br.

Trindade/GO, 19 de setembro de 2024.

JOÃO VINÍCIUS MAZARÃO FREIRE
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2024

Processo Administrativo nº 1.438/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 013/2024, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para retomada das obras de Reforma da Escola U. E. José Lopes Xavier, localizado no Povoado Centro do Meio e Reforma e Ampliação da U. I. Getúlio Vargas, localizado no Centro do Marcolino, todas na zona rural do município de Barra do Corda/MA. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. CONTRATADO: CONSTRUTORA TAURUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.474/0001-50. Valor Global: R\$ 738.040,84 (setecentos e trinta e oito mil e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1050.0000, Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Barra do Corda/MA, 16 de setembro de 2024 - Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Marinete Moura da Silva Lôbo, Secretária de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 338/2023 Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 338/2023. Tomada de Preços nº 008/2023, CONTRATADO: APN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.491.608/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Ian José de Sa Chaves. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº 338/2023, alterando o prazo de vigência de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2024, para 12 de setembro de 2024 a 12 de novembro de 2024. Barra do Corda/MA, 12 de setembro de 2024, Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Marinete Moura da Silva Lôbo, Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato Nº 149/2024-PME Processo Administrativo nº 02.06.051/2024, ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60 OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais O valor global do presente contrato é de R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA. Assinatura do contrato 03 de setembro de 2024

Extrato de Contrato Nº 150/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024 ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LÍCIA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.000.324/0001-80 OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais O valor global do presente contrato é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) Gestão/Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 005 - Convênios, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, e pela empresa a Sra. ROSANE TOMAZI. Assinatura do contrato 04 de setembro de 2024

Extrato de Contrato Nº 151/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.051/2024 ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa UP DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.557.253/0001-21 OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será

